



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Resolução n° 64/VI/2003:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Januário da Rocha Nascimento.

Resolução n° 65/VI/2003:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado António Pedro Pereira Duarte.

Despacho de Substituição n° 57/VI/2003:

Substituindo o Deputado Januário da Rocha Nascimento por Amadeu Oliveira.

Despacho de Substituição n° 58/VI/2003:

Substituindo o Deputado António Pedro Pereira Duarte por Antónia Lopes.

Despacho de Substituição n° 55/VI/2003:

Substituindo a Deputado Jovino Peres por Elísio Sousa Lima.

Conselho de Ministros:

Resolução n° 3/2003:

Nomeia, Carlos Manuel Barre para exercer em Direito, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral da Administração Pública.

Chefia do Governo:

Despacho:

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares.

Ministério das Finanças e Planeamento e Desenvolvimento Regional:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação e valorização dos Recursos Humanos:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Sinagoga – ADIS.

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação para desenvolvimento Comunitário Beira Mar – ADCBM.

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Solidariedade Comunitária para o Desenvolvimento Comunitário da Ribeira de Ilhéu – ASCRI.

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Comunitária para Desenvolvimento de Achada Baleia – Associação.

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Movimento Associativo dos Reformados, Aposentados e Idosos de Cabo Verde – MORP.

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação de solidariedade para o Desenvolvimento de Várzea da Companhia – VÁRZEA SOLIÁRIA.

Direcção-Geral da Administração.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

Direcção de Recursos Humanos.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução nº 64/VI/2003

de 12 de Fevereiro

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Januario da Rocha Nascimento, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, Santo Antão por um período de dez dias, a partir do dia 24 de Janeiro de 2003.

Aprovada em 24 de Janeiro de 2003.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Resolução nº 65/VI/2003

de 12 de Fevereiro

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputado António Pedro Pereira Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África por um período de dez dias a partir

do dia 22 de Janeiro de 2003.

Aprovada em 22 de Janeiro de 2003.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Despacho de Substituição nº 57/VI/2003

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Januário da Rocha Nascimento, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato não eleito da mesma lista Amadeu Oliveira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 24 de Janeiro de 2003.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Gabinete do Presidente

Despacho de Substituição nº 58/VI/2003

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado António Pedro Pereira Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, pela candidata não eleita da mesma lista António Lopes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 24 de Janeiro de 2003.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

— O —

CONSELHO DE MINISTROS

Rresolução 3/2003

de 12 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2, do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único: É nomeado, Carlos Manuel Barreto Santos, licenciado em Direito, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral da Administração Pública, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.

Visto e aprovada em conselho de Ministros, *José Maria Pereira Neves*.

Publique-se:

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

CHEFIA DO GOVERNO

- Celestino Maria Monteiro Frederico Duarte;

- Mafsa Manuela Sancha Crisóstomo.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Contrato de Prestação de Serviço:

João Baptista Correia Pereira e Daniel Ulisses Barreto dos Santos, advogados e consultores jurídicos, contratados nos termos da a) do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para elaborar um projecto de revisão do Código Eleitoral.

Os contratados têm direito a remuneração no valor de 1.100.000\$00 (um milhão e cem mil escudos) sujeita a todos os impostos e descontos legais.

O referido contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 2ª, Cl. Ec. 3. 63.90.00 do orçamento da Chefia do Governo - Direcção-Geral da Administração Eleitoral. -(visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 2003).

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, na Praia, aos 10 de Janeiro de 2003. - A Directora, *Serafina Alves*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção da Administração

Despacho Conjunto de S. Exª o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional e a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 20 de Janeiro de 2003:

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite, técnica superior referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Administração Interna, exercendo em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora do Serviço Jurídico-Patrimonial e de Administração, da Direcção-Geral do Património do Estado, dada por finda a referida comissão a seu pedido, com efeito a partir de 31 de Dezembro do corrente ano.

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos por Delegação de S. Exª o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 28 de Janeiro de 2003:

Ficam inscritos como técnicos de contas os indivíduos abaixo indicados;

- Eduino Lopes Moreira;
- Sónia Cristina da Graça Rodrigues;
- Josina Ramos Correia;
- Maria Auxiliadora da Cruz Fernandes;

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde.

De 12 de Dezembro de 2002:

Alcinda Maria da Cruz Mota, técnico adjunto principal, referência 12, escalão B, da Direcção da Administração, do Ministério das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional, homologado o parecer da junta de Saúde de Sotavento, em 18 de Dezembro de 2002, que é de seguinte teor.

“Que a examinada seja reevacuada para controlos, tem consulta marcada para 14 de Janeiro de 2003”.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, comunica-se que faleceu no passado dia 20 do corrente mês, Elias Nicolau Monteiro, verificador aduaneiro, referência 8, escalão E, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas.

RECTIFICAÇÃO

Por lapso da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 49 II Série de 9 de Dezembro de 2002, o despacho de S. Exª o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, de 18 de Novembro de 2002, referente a transferência do Agente de 2ª Classe Miguel Sanches Varela, do Comando da Secção Fiscal da Praia, para Comando da Secção Fiscal dos Espargos, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Miguel Sanches Cabral.

Deve ler-se:

Miguel Sanches Varela

Direcção da Administração do Ministério das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional, na Praia, aos 31 de Janeiro de 2003. - O Director, p/s *Teresa Rocha Costa Neves*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Director-Geral da Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 2 de Abril de 2002:

Maria Celeste Andrade Lopes, técnica profissional de 1º nível, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, regressa ao quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação

ção e Comunidades, na referida categoria, ao abrigo do Artigo 50º do Decreto-Legislativo 3/93, de 5 de Abril.

Devendo apresentar-se nos Serviços Centrais do Ministério a fim de ocupar vaga existente.

A despesa tem cabimento na despesa inscrita na divisão 10ª Cl. Ec. 01.01.99 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Janeiro de 2003).

Direcção da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 5 de Junho de 2002.
- O Director-Geral, p/s António do Rosário Ramos

— o s o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

EXTRACTO

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 29 de Janeiro de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação para o Desenvolvimento Integrado de Sinagoga "ADIS", com sede social em Sinagoga, da freguesia de Nossa Senhora de Rosário, do Concelho de Ribeira Grande, na Ilha de Santo Antão, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

EXTRACTO

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 31 de Janeiro de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação para o Desenvolvimento Comunitário Beira Mar, "ADCBM", com sede social na localidade de Chã de Norte, da Freguesia de Santo André, do concelho de Porto Novo, na Ilha de Santo Antão, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

EXTRACTO

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 31 de Janeiro de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação de Solidariedade Comunitária para o Desenvolvimento Comunitário de Ribeira de Ilhéu "ASCRI", com sede social na localidade de Ribeira de Ilhéu, da Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, do Concelho dos Mosteiros, na Ilha do Fogo, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

EXTRACTO

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 31 de Janeiro de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Comunitária para

o Desenvolvimento de Achada Baleia, "ASSOCIAÇÃO", com sede social na localidade de Achada Baleia, da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, do concelho de S. Domingos, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

EXTRACTO

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 31 de Janeiro de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação de Solidariedade para o Desenvolvimento da Várzea da Companhia "VARZEA SOLIDÁRIA" com sede social na localidade de Várzea da Companhia, da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, do concelho da Praia, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

EXTRACTO

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 31 de Janeiro de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Movimento Associativo dos Reformados, Aposentados e Idosos de Cabo Verde, "MORP", com sede na cidade da Praia, da Freguesia de Nossa Senhora de Graça do Concelho da Praia, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro.

Gabinete da Ministra da Justiça e Administração Interna, na Praia, aos 31 de Janeiro de 2003. - O Director de Gabinete, *Boaventura José dos Santos*.

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 31 de Outubro de 2002:

Filipe Andrade Soares de Carvalho, assessor da Ministra da Justiça e Administração Interna do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social, dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, no referido cargo, com efeito a partir do dia 1 de Novembro de 2002.

Despacho de S. Exª o Director-Geral dos Registos Notariado e Identificação:

De 23 de Setembro de 2002:

Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, oficial 2º ajudante, referência 3, escalão A, do quadro privativo dos Registos Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça e Administração Interna, dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço nas funções de Conservador/Notário-Chefe de nível II, com efeitos a partir do dia 25 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça e Administração Interna, na Praia, aos 28 de Janeiro de 2003. - A Directora-Geral p/s, *Maria de Fátima da Silva*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunicamos que Catarina Maria Lopes Vieira, ajudante dos serviços gerais da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional da Praia, que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias desde 25 de Outubro de 2002, reassumiu as suas funções no passado dia 26 de Dezembro de 2002.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunicamos que Sabina Teixeira Barbosa, ajudante dos serviços gerais da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional da Praia, que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias desde 29 de Agosto de 2002, reassumiu as suas funções no passado dia 27 de Novembro de 2002.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 7 de Janeiro de 2003. - O Director, *José Henrique Moreno Mendes*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração Interna.

De 5 de Setembro de 2002:

José Luís Vaz, agente do quadro privativo da Polícia Judiciária, demitido do referido cargo, conforme o despacho da S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração Interna, nos termos do artigo 28º, n.ºs 1 e 2, *l*), do Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio, Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Direcção da Administração-Geral, da Polícia Judiciária, na Praia, aos 18 de Setembro de 2002. - O Director da Administração-Geral, *Joaquim Furtado*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção dos Recursos Humanos

Depacho de S. EX^a ex- Ministro da Educação, Cultura e Desportos.

De 4 de Julho de 2001

Ángela Maria dos Santos Monteiro, Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Ribeira Grande, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Albertino Chantre da Cruz, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Ribeira Grande, nomeado, definitivamente, na car-

reira docente, na referida categoria, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo a.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlina Maria da Luz dos Reis, Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Ribeira Grande, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo a.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o a.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 6:

António Fernando Delgado, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Ribeira Grande, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Paulina Ivone da Graça Assunção, Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Ribeira Grande, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Artemisa Miranda Araújo Lopes, Professora do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento no Concelho da Ribeira Grande, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e com a alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Alcides Maria dos Santos, Professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo n.º 2 do Concelho do Maio, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e com a alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Arlindo Silva Lima, Professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo n.º 4 do Concelho do Porto Novo, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e com a alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Eloisa Maria Ramos Tavares Cabral, Professora do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo n.º 6 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e com a alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Juventino Delgado Flôr, Professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo n.º 2 do Concelho do Porto Novo, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do art.º 19º e com a alínea *b*) do n.º 2 do art.º 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

João Manuel Dias Pinto, Professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 1 de Paiol, Concelho do Porto Novo, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Jorge Aristides Barbosa, Professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 2 do Concelho do Porto Novo, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do Artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Fátima Duarte Cardoso, Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 2 do Concelho do Sal, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Paulino Vaz Moniz, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 4 de São Domingos, do mesmo Concelho, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Sílvia Anastácia Dias, Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 1 do Concelho do Porto Novo, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

António Santos Andrade Teixeira, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 6 do Concelho do Porto Novo, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do Artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 14:

Daniel Amílcar de Lagos Tourinho Medina Cardoso, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 11 do Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Armando Crisóstomo Moreno, Professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento no Concelho do Sal, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Adelise Marise de Pina Lopes, Professora do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento no Pólo nº 11 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria do Livramento Correia Varela, Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 4 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Daniel de Jesus Tavares Landim, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 8 do Concelho de Santa Catarina, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Pina, Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 7 do Concelho de São Filipe, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 14:

Júlio César Ferreira de Melo, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 6 do Concelho de Santa Cruz, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 14 de Janeiro de 2002:

João Evangelista Brito Recheado, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Ribeira Grande, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 27 de Agosto:

Rogério Eurico Andrade Fonseca, Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, do Concelho da Brava, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artº 19º e com a alínea b) do nº 2 do artº 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artº 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, Cl. Ec. 01.01.99 do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desportos.

De 21 de Agosto de 2002:

António Afonso Delgado, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária de Santa Cruz, enquadrado na categoria de professor do Ensino

Secundário de Primeira, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do nº 3 do artigo 39º e artigo 41º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 12ª, Cl. Ec. 01.01.99 do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos. - (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 23 de Janeiro de 2003).

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 17 de Janeiro de 2003:

San Joana Fernandes Miranda, professora do Ensino Primário, referência 3, escalão A, do Pólo Educativo nº 1 de Igreja, Concelho dos Mosteiros - aplicada a pena de inactividade, graduada em seis meses, nos termos do artigo 27º do Decreto-Legislativo nº 8/97 de 8 de Maio.

Ana Paula Fernandes Miranda, Professora do Ensino Primário, referência 3, escalão A, do Pólo Educativo nº 1 de Igreja, conselho dos Mosteiros - aplicada a pena de inactividade, graduada em seis meses, nos termos do artigo 27º do Decreto-Legislativo nº 8/97 de 8 de Maio.

Despacho do S. Exª o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada:

De 30 de Junho de 2002:

Claude Constantino, técnico superior da Educação Física e Desportos, contratado ao abrigo de cooperação técnica, para prestação de serviço na Direcção-Geral dos Desportos, autorizado a alteração da remuneração atribuída no referido contrato para setenta e cinco mil escudos (75.000\$00) e subsídio de alojamento para quinze mil escudos (15.000\$00), com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 10ª, Cl. Ec. 01.01.02 do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos. - (isento de visto de Tribunal de Contas).

De 23 de Janeiro de 2003:

Ana Cecília Coelho Martins, professor do Ensino Secundário Adjunto, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto, anexo "Regina Silva" - concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, com efeito, a partir de 1 de Janeiro de 2003.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 46/2002, II Série, de 18 de Novembro, o despacho referente à concessão de subsídio de 20% à professora primária, referência 4, escalão C, Lourdes Mendonça Barreto Gonçalves, do concelho de Santa Cruz, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...atribuído o subsídio mensal de 10%

Deve ler-se:

...atribuído o subsídio mensal de 20%

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, aos 29 de Janeiro de 2003. - O Director, *Ulisses Monteiro*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar

EXTRACTO DO CONTRATO

Corrine do Rosário Timas Almeida, contratada em regime de contrato de trabalho a termo como docente, com a categoria de Assistente Graduado, referência 16, escalão C, por um período de 5 (cinco) anos, ao abrigo da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 90.642\$00 (noventa mil seiscentos e quarenta e dois escudos).

Victor Hugo Alfama Lopes dos Santos, contratado em regime de contrato de trabalho a termo como docente, com a categoria de Assistente, referência 16, escalão A, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 78.140\$00 (setenta e oito mil cento e quarenta escudos).

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 2002).

João Augusto Vieira Baptista, contratado, para leccionar no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Análise Infinitesimal III, Álgebra I, e Álgebra Linear e Geometria Analítica, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2002/2003, ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos cabo-verdianos)

(Visado pelo Tribunal de Contas em Dezembro de 2002).

Os encargos resultante das despesas tem cabimento na dotação orçamental inscrita na verba 01.01.03, Pessoal Contratado.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aos 23 de Janeiro de 2003. - A Presidente *Elisa Lopes da Cruz Ferreira da Silva*.

—o—

CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Deliberação:

De 10 de Janeiro de 2003:

Pedro Monteiro Freire de Andrade, Juiz de Direito de 1ª Classe, escalão A, Ind. 170, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, concedida licença sem vencimento por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

Assinado: *Óscar Gomes*, Presidente.

Está conforme:

Secretaria do Conselho Superior da Ministério Público, aos 3 de Fevereiro de 2003. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

EXTRACTO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

28	ROSA CARLOTA MARTINS BRANCO VICENTE	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-9-99	-----	3	3	7
29	SAMYRA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	3-11-2000	-----	2	1	28
30	ZAIDA GISELA FONSECA LIMA	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-11-2000	-----	2	1	21
31	ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-11-2000	-----	2	1	7
32	RICARDO CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES	Juiz de Direito de 3ª Classe	30-1-2001	-----	1	11	1
33	CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO REIS	Juiz de Direito de 3ª Classe	27-11-2002	-----	-----	1	4
34	EVELISE NATALINA AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO	Juiz de Direito de 3ª Classe	28-11-2002	-----	-----	1	3

OBS:

- a) Tempo que intercala a sua exoneração em Angola e a sua nomeação em Cabo Verde como magistrado;
- b) Período em que exerceu as funções de Presidente do IPAJ;
- c) Tempo em que esteve na situação de licença registada após o que foi nomeada Directora-Geral dos Assuntos Judiciários;
- d) Período de licença sem vencimento por 90 dias, seguido de licença de longa duração, a qual viria a ser substituída por licença sem vencimento para exercício de funções no âmbito da Missão da Organização das Nações Unidas em Timor Leste;
- e) Período de licença de longa duração;
- f 1) Período de licença sem vencimento por 30 (trinta) dias;
- f 2) Período de licença sem vencimento por 90 (noventa dias);
- g) Tempo em que exerceu funções de Directora-Geral dos Registos e do Notariado, Assessora Parlamentar, Técnica da DGELD e Assessora do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades;
- h) Período de licença sem vencimento de longa duração, posto termo em 22 de Março de 2002, para o efeito do seu tempo de deputada à Assembleia Nacional poder contar para a carreira na Magistratura.

As.) ÓSCAR GOMES – Presidente.

- Está conforme -

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos três dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e três. O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

EXTRACTO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

De 10 de Janeiro de 2003

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES ADJUNTOS DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na Magistratura		
					ANOS	MESES	DIAS
1	MÁRIO DOS SANTOS MARQUES	Juiz Adjunto Principal	29-9-76	1 e 2-10-97; 14 a 23-10-97 a)	26	2	20
2	JOSE MARIA RAMOS	Juiz Adjunto Principal	15-5-77	-----	25	7	14
3	JOSE ANTONIO MONTEIRO	Juiz Adjunto de 1ª Classe	1-2-84	-----	18	11	-----
4	OLÍVIO SOCORRO BARBOSA	Juiz Adjunto de 1ª Classe	1-7-84	-----	18	6	-----
5	LEONEL RODRIGO GOMES TAVARES	Juiz Adjunto de 2ª Classe	26-3-88	-----	14	9	5
6	JOÃO DE CARVALHO ROCHA	Juiz Adjunto de 3ª Classe	15-7-92	1 a 20-10-97 e 20-7-2000 a 31-12-2002 b)	7	11	15
7	JOSE TOMÁS VASCONCELOS FURTADO	Juiz Adjunto de 3ª Classe	27-6-95	10-7-97 a 31-12-2002 c)	2	-----	12

OBS:

a) Período de faltas injustificadas;

b) Período em que por motivos disciplinares suspendeu o exercício de funções, tendo seguidamente sido requisitado para exercer o cargo de Director de Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV;

c) Período em que por motivos disciplinares suspendeu o exercício de funções e posteriormente foi-lhe concedida licença sem vencimento de longa duração.

As.) ÓSCAR GOMES – Presidente.

- Está conforme -

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos três dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e três. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Nos termos do artigo 231º da Constituição conjugado com o artigo 142º e alínea e) do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95 a nova estrutura organizacional da Câmara foi apreciada e votada por unanimidade na sessão décima sexta realizada no dia 21 de Novembro de 2002, referida estrutura encontra-se anexa.

Estrutura Organizacional dos Serviços da Câmara Municipal do Maio

CAPÍTULO I

Princípios Gerais de Organização e Gestão

Artigo 1º

(Princípios)

Os serviços municipais da Câmara do Maio observam, para além dos princípios gerais fixados em lei, os seguintes princípios de organização e gestão :

- a) Da racionalidade, visando a adequada utilização dos recursos disponíveis e o equilíbrio entre estruturas, instrumentos de gestão e objectivos;
- b) Da eficácia, visando a adequada utilização dos objectivos fixados para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação, visando a articulação e integração de estruturas, políticas e actividades;
- d) Da flexibilidade, visando a adequação permanente de estruturas, recursos e objectivos às necessidades da sociedade civil e dos cidadãos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Artigo 2º

(Serviços)

1. Para a prossecução das suas atribuições, os serviços do município estruturam-se em:

- a) Serviços de Apoio Técnico e Assessoria;
- b) Serviços Operativos.

2. Os Serviços de Apoio e Assessoria são os que têm por missão apoiar e assessorar os órgãos municipais na formulação de medidas de política e pro ver a articulação e integração dos serviços e das actividades e compreendem:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Estudos, Planeamento e Cooperação Descentralizada.

3. Os Serviços Operativos têm como missão dirigir e coordenar a execução de medidas de política tomadas pelos órgãos representativos do município ou relacionadas com as suas funções e compreendem:

- a) Divisão de Administração, Finanças e Património;
- b) Divisão de Desenvolvimento Económico e Social ;
- c) Divisão de Urbanismo, Infra-estruturas e Transportes;
- d) Divisão de Ambiente, Saneamento e Águas

4. As divisões municipais subdividem-se em secções consoante a área de actuação.

5. Na dependência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável pela área funcionam, as Agências Administrativas da Calheta e do Pedro Vaz e os Micro-centrais rurais.

Artigo 3º

(Direcção)

- a) Os Gabinetes e as Divisões Municipais são dirigidos e coordenados por Directores de Serviço e Chefes de Divisão,

respectivamente, que dependem directamente do Presidente da Câmara ou do Vereador quando incumbido da supervisão e coordenação directa dos serviços municipais;

b) A Divisão de Administração, Finanças e Património, é por inerência dirigida pelo Secretário Municipal.

c) As Secções são dirigidas por chefes de secções, na dependência directa dos respectivos chefes de divisões.

Artigo 4º

(Nomeação)

Os Directores, Chefes de Divisões e Secções e Equiparados são nomeados, nos termos da lei, em regime de comissão ordinária de serviço, pelo Presidente da Câmara.

Artigo 5º

(Competências comuns dos diversos serviços)

1. Constituem competências comuns aos serviços:

- a) Colaborar na elaboração e definição da política do Município, nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento social, cultural e económico da comunidade;
- b) Participar activamente na elaboração e execução do plano de actividade e do orçamento;
- c) Colaborar na elaboração do relatório de actividade e da Conta de gerência;
- d) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, projectos, regulamentos, posturas e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício das suas actividades, bem como propor as medidas de políticas mais adequadas no âmbito de cada serviço;
- e) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- f) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos e de outra natureza de interesse para a gestão municipal;
- g) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
- h) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e dos despachos do Presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- i) Fazer-se representar e participar, sempre que tal seja determinado, em reuniões dos órgãos municipais;
- j) Zelar pela assiduidade dos funcionários e participar as ausências aos serviços responsáveis pela gestão de recursos humanos em conformidade com os regulamentos existentes;
- k) Desempenhar as funções que lhes estão atribuídas, utilizando os meios que sejam postos à disposição dentro dos critérios de economicidade e optimização dos recursos.

CAPÍTULO III

Dos Serviços de Apoio e Assessoria

SECÇÃO I

Do Gabinete de Apoio ao Presidente

Artigo 6º

(Natureza)

O Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal é o serviço de apoio pessoal e directo ao Presidente no desempenho das suas funções. Os membros do Gabinete do Presidente são livremente providos, em regime de comissão ordinária, e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo findo o exercício das suas atribuições com a cessação do mandato do Presidente.

Artigo 7º

(Competência)

1. No domínio da assessoria:

- a) Assistir directamente o Presidente e apoiá-lo em assuntos de natureza técnica e que lhe forem distribuídos;

- b) Assessorar o Presidente na preparação das suas actividades políticas e administrativas e de gestão;
 - c) Assistir o Presidente da Câmara na elaboração de propostas e de medidas de política a serem apresentadas aos outros órgãos municipais;
 - d) Emitir pareceres e propor medidas e estratégias para a solução dos problemas;
 - e) Recorrer, sempre que for necessário, aos técnicos e serviços de consultoria que, mediante contrato de prestação de serviços, assistem e assessoram o Presidente no exercício das suas funções;
 - f) Apoiar o Presidente na elaboração e gestão de projectos especiais de duração limitada que, pelas suas características de complexidade técnica ou de gestão, ultrapassam a capacidade dos serviços próprios;
2. No domínio do secretariado:
- a) Organizar o expediente e o arquivo pessoal do Presidente da Câmara;
 - b) Preparar os processos e documentos para despacho e garantir o seu encaminhamento;
 - c) Organizar a agenda e as audiências do Presidente da Câmara;
 - d) Preparar, organizar e secretariar as reuniões presididas pelo Presidente da Câmara.
3. No domínio das relações públicas:
- a) Receber e prestar os esclarecimentos necessários aos munícipes e garantir o encaminhamento dos pedidos e solicitações aos eleitos e aos serviços;
 - b) Garantir o cumprimento das normas protocolares pelos órgãos representativos do município;
 - c) Organizar os contactos do Presidente da Câmara e dos Vereadores com os órgãos de comunicação social
 - d) Realizar estudos de opinião pública sobre a vida local.
4. No domínio das relações institucionais:
- a) Assistir o Presidente da Câmara na elaboração de medidas de política a serem apresentadas a outros órgãos municipais;
 - b) Estabelecer a ligação do Presidente da Câmara com os serviços e com os outros órgãos municipais;
 - c) Assistir o Presidente da Câmara na organização, dinamização, apoio e controlo das estruturas intermédias e de base da administração municipal;
 - d) Assegurar directamente a ligação do Presidente da Câmara com os órgãos de soberania, serviços públicos e privados.

Secção II

Do Gabinete de Estudos, Planeamento e Cooperação Descentralizada

Artigo 8º

(Natureza)

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Cooperação Descentralizada é o serviço que realiza estudos de natureza global e estratégica para o desenvolvimento municipal e encarregue de preparar e gerir os dossiers relativos à cooperação e geminação com os outros municípios.

Artigo 9º

(Competência)

1. No domínio de estudos e planeamento:

- a) Coordenar a elaboração do plano municipal de desenvolvimento e os respectivos planos anuais e plurianuais de investimentos;

- b) Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos planos de actividades e financeiros do município;
- c) Coordenar a elaboração de estudos e de projectos que garantam o melhor aproveitamento dos recursos e a definição da estratégia de desenvolvimento do Concelho;
- d) Promover e realizar estudos ligados ao Plano Director Municipal (PDM), ordenamento do território e planeamento urbanístico, solicitando, se necessário, serviços de outras estruturas da Câmara, dos organismos públicos, privados e particulares;
- e) Proceder à elaboração e programação de projectos de desenvolvimento municipal e controlar a sua execução;
- f) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriação, bem como todos os que se referem à gestão dos bens do domínio público a cargo do município;
- g) Apoiar os operadores económicos que desejam investir no Concelho na identificação de áreas de investimento e elaboração de projectos;
- h) Acompanhar e emitir pareceres quanto ao impacto de programas e projectos desenvolvidos por entidades públicas e privadas no território municipal;
- i) Apoiar a Câmara em todo o processo de planeamento de desenvolvimento turístico da Ilha, nas negociações tendentes à instalação de unidades hoteleiras e turísticas e no acompanhamento da execução dos respectivos projectos de investimento;
- j) Apoiar as organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil que actuem no Concelho, transferindo-lhes actividades que estejam no âmbito das suas finalidades e que desejam assumir;
- k) Coordenar as acções visando a modernização dos serviços, designadamente nos domínios de informatização e dos procedimentos administrativos;
- l) Promover a criação de incentivos à instalação e exploração de unidades de produção artesanal, industrial e agropecuária;
- m) Acompanhar a actividade e situação económico-financeira dos serviços autónomos e empresas municipais, e das suas participações;
- n) Realizar e manter actualizado o levantamento dos recursos humanos do Concelho e proceder de modo contínuo à avaliação das necessidades face às perspectivas de desenvolvimento económico e social;
- o) Estudar e propor estratégias de promoção dos recursos humanos do Concelho, com especial incidência nos domínios do emprego e da formação profissional;
- p) Propor à Câmara ou ao Presidente, a contratação de serviços externos públicos e/ou privados, como forma de suprir as carências de recursos humanos e de garantir a eficiência, eficácia e a efectividade dos serviços.

2. No domínio da cooperação:

- a) Estudar, preparar e acompanhar os projectos de acordos gerais em matéria de cooperação e geminação com outros municípios;
- b) Produzir informações regulares sobre projectos financiados no âmbito da Cooperação intermunicipal descentralizada;
- c) Promover a realização de intercâmbios com os municípios congéneres;
- d) Participar na preparação e formalização de acordos de geminação;
- e) Assegurar a divulgação das actividades do Município e a comunicação com a comunidade municipal no exterior.

CAPÍTULO IV

Dos Serviços Operativos

Secção I

Da Divisão de Administração, Finanças e Património

Artigo 10º

(Natureza)

A Divisão de Administração, Finanças e Património é o serviço encarregado de conceber, propor e implementar os sistemas de gestão de recursos humanos, materiais e patrimoniais, financeiros, e dos restantes serviços gerais de suporte às diferentes áreas de actividade do Município.

Artigo 11º

(Competência)

1. No domínio de Administração:

- a) Assegurar o acolhimento e a informação do público;
- b) Proceder à recepção, protocolo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondências;
- c) Organizar a correspondência remetida dos diferentes órgãos do município, bem como o expediente destes;
- d) Prestar informações periódicas e regulares ao Presidente da Câmara e aos Vereadores;
- e) Accionar o expediente para o cumprimento dos despachos do Presidente da Câmara e das deliberações dos órgãos municipais;
- f) Encarregar-se das aquisições exigidas para o funcionamento e acção dos serviços e órgãos do município procedendo aos necessários concursos e consultas;
- g) Digitar os documentos.

2. No domínio de gestão de recursos humanos:

- a) Propor os critérios de recrutamento, selecção, admissão e desvinculação do pessoal para efeitos de aposentação;
- b) Organizar e manter actualizados os processos individuais que permitam o conhecimento completo e permanente da situação e da evolução profissional dos funcionários da Câmara Municipal, garantindo a confidencialidade dos dados registados;
- c) Processar pontualmente e pela forma devida as remunerações dos funcionários e agentes;
- d) Apoiar os serviços municipais na avaliação dos funcionários e agentes municipais;
- e) Promover e assegurar a execução das acções de formação dos funcionários e agentes;
- f) Promover a abertura, anotação e encerramento do livro de ponto;
- g) Participar na preparação do plano de férias dos funcionários e agentes.

3. No domínio dos serviços gerais :

- a) Desenvolver uma acção preventiva e esclarecer os munícipes sobre os regulamentos e decisões dos órgãos do município;
- b) Fiscalizar o cumprimento de posturas, regulamentos e deliberação ou decisão dos órgãos municipais;
- c) Gerir os mercados, talhos e matadouros municipais;
- d) Organizar os serviços de aferição, conferição de pesos e medidas;
- e) Superintender e assegurar o serviço de reprodução de documentos, da recepção e limpeza das instalações e serviços;
- f) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços que não disponham de apoio administrativo próprio.

4. No domínio da contabilidade e orçamento :

- a) Colaborar na preparação do projecto de orçamento do Município, procedendo aos necessários trabalhos de previsão e classificação das receitas e despesas;
- b) Acompanhar a execução do orçamento, preparando atempadamente os elementos necessários visando a adopção das respectivas revisões e alterações orçamental;
- c) Coordenar a escrituração dos livros e das diversas operações relativas à contabilidade municipal;
- d) Organizar as contas de gerência e preparar os elementos indispensáveis à elaboração do relatório de contas;
- e) Elaborar os balancetes mensais, trimestrais e outros elementos solicitados pelo Presidente ou Vereadores;
- f) Assegurar a liquidação e a cobrança das receitas;
- g) Assegurar a liquidação e o pagamento das despesas;
- h) Informar sobre a legalidade e cabimento de todas as despesas para efeitos de autorização;
- i) Organizar em concertação com os serviços de recursos humanos a folha de vencimentos e salários dos funcionários, agentes e trabalhadores do município;
- j) Controlar o movimento de verbas e comprovar o saldo das diversas contas;
- k) Manter organizada a contabilidade;
- l) Emitir e registar cheques;
- m) Gerir a tesouraria do Município.

5. No domínio de gestão dos recursos materiais e do património:

- a) Organizar os processos de aquisição de bens e serviços necessários à actividade do município;
- b) Gerir os stocks de materiais e assegurar as melhores condições do seu armazenamento;
- c) Fornecer aos serviços os materiais necessários ao seu funcionamento;
- d) Assegurar a organização e actualização permanente do cadastro do património municipal;
- e) Manter no melhor estado de conservação o edifício dos Paços do Concelho e demais edifícios municipais e promover todas as beneficiações que se mostrarem convenientes;
- f) Gerir o parque habitacional municipal, providenciando a conservação do parque e a cobrança de rendas e comparticipações de utentes;
- g) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriação, bem como todos os que se referem à gestão dos bens do domínio público a cargo do município;
- h) Gerir os bens móveis do município, organizando e mantendo actualizados os respectivos inventários;
- i) Gerir os armazéns e depósitos do município, e exercer o controle sobre os mesmos e os que sejam de apoio directo aos diversos serviços;
- j) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriação, bem como todos os que se referem à gestão dos bens do domínio público e privado do município.

6. No domínio das contribuições e impostos:

- a) Assegurar a liquidação e cobrança de impostos municipais, licenças, taxas ou outras receitas municipais;
- b) Organizar os processos de cobrança coerciva de natureza fiscal e para fiscal;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos respeitantes à liquidação e cobrança de impostos e outros rendimentos municipais;

- d) Efectuar o registo matricial dos Prédios urbanos e rústicos;
- e) Emitir as certidões matriciais prediais;
- f) Organizar conjuntamente com os serviços do Gabinete técnico as vistorias para efeitos de alteração da matéria tributável com relação aos prédios;
- g) Exercer as demais tarefas que lhes forem cometidas por normas e regulamentos da Câmara.

Artigo 12º

(Estrutura)

1. A Divisão de Administração, Finanças e Património compreende:

- a) A Secção de Administração, recursos humanos e serviços gerais;
- b) A Secção Financeira e Patrimonial.

2. Compete à Secção de Administração, recursos humanos e serviços gerais a execução das competências referidas nos números 1, 2 e 3 do artigo anterior;

3. Compete à Secção das Finanças e Património a execução das competências referidas no número 4, 5 e 6 do artigo anterior.

Secção II

Da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social

Artigo 13º

(Natureza)

A Divisão de Desenvolvimento Económico e Social é o serviço encarregado do exercício das atribuições municipais nos domínios económico, social, cultural, desportivo, educacional e da formação Profissional.

Artigo 14º

(Competência)

1. No domínio económico e turístico:

- a) Promover medidas, acções e programas de apoio ao desenvolvimento das actividades económicas;
- b) Incentivar a instalação e exploração de unidades de produção geradoras de rendimento;
- c) Assegurar o licenciamento da actividade comercial retalhista, ambulante e similar, das unidades de produção artesanal ou industrial, bem como a sua fiscalização;
- d) Promover e apoiar as associações e cooperativas de produção e consumo;
- e) Analisar a evolução da situação turística, industrial, comercial e agrícola do Concelho;
- f) Promover o desenvolvimento do turismo local, propondo medidas tendentes à sua concretização;
- g) Promover a construção de infraestruturas de apoio ao desenvolvimento do turismo, comércio, indústria e agricultura através de estudos que conduzam a tomada de decisão das intervenções necessárias por parte da Câmara;
- h) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- i) Estabelecer os contactos com entidades oficiais e privadas ligadas aos vários sectores económicos;

2. No domínio social e comunitário:

- a) promover acções, campanhas e programas de apoio a grupos vulneráveis;
- b) Promover e assegurar a inserção dos portadores de deficiências na vida social e económica do Concelho;
- c) Promover a construção e gestão de infra-estruturas sociais;

- d) Promover e assegurar a integração de idosos na comunidade, defendendo a sua dignidade e o seu bem estar;
- e) Promover e realizar estudos e diagnósticos sobre a situação social no concelho;
- f) Estudar e desenvolver formas de colaboração com organizações de solidariedade social, instituições públicas e privadas, tendo em vista a melhoria das condições de vida das camadas mais desfavorecidas da população;
- g) Fomentar e apoiar a criação e funcionamento de organizações de solidariedade social de base comunitária;
- h) Promover e apoiar acções de desenvolvimento urbano e rural;
- i) Efectuar estudos de caracterização sócio-económica dos candidatos às moradias sociais do Município e assegurar o acompanhamento e apoio social dos inquilinos;
- j) Propor a programação de construção de equipamentos de saúde e de promoção social;
- k) Acompanhar e apoiar a actividade dos organismos do sistema nacional de saúde;
- l) Realizar acções de educação comunitária, designadamente nos domínios da saúde, higiene pessoal, saneamento básico e preservação do ambiente;
- m) Estudar e propor medidas de política em matéria de reabilitação de habitações degradadas, promoção de habitação social e produção imobiliária;
- n) Promover, apoiar e colaborar em acções de desenvolvimento comunitário dos bairros degradados e de construção espontânea;
- o) Elaborar propostas de política municipal em matéria de habitação e assegurar a sua implementação;
- p) Assegurar, em concertação com entidades públicas e privadas, a realização de acções que visem embelezar a ilha e melhorar o quadro de vida dos munícipes;
- q) Promover acções de informação e sensibilização necessárias para assegurar a prevenção da construção espontânea.

3. No domínio de apoio à Juventude:

- a) Contribuir na definição de medidas de política em matéria de apoio à infância e à juventude e dar parecer sempre que solicitado;
- b) Assegurar o contacto permanente com a camada infanto-juvenil, através das organizações representativas;
- c) Apoiar os grupos e as associações juvenis e trabalhar com os mesmos na implementação de acções e projectos de interesse para as crianças e os jovens;
- d) Promover acções de alfabetização dos jovens e acompanhar as actividades de pós-alfabetização;
- e) Promover a participação dos jovens e das suas organizações representativas nos diversos tipos de actividade de natureza cultural, social, cívica e humanitária de iniciativa municipal, da sociedade civil e de entidades públicas e privadas;
- f) Colaborar com os diversos serviços municipais na mobilização dos jovens e das suas organizações representativas para a realização de actividades de interesse geral;
- g) Dar parecer sobre a iniciativa dos jovens e das suas organizações representativas, bem como ajudar na elaboração de estudos de casos e de projectos;
- h) Promover e ajudar na formação e inserção sócio-profissional dos jovens e acompanhá-los, sempre que possível, às salas de leitura, bibliotecas e aos centros comunitários;
- i) Promover e realizar encontros periódicos com os grupos e associações juvenis;

- j) Fazer o atendimento e o acompanhamento socio-psicológico dos jovens em dificuldade;
- k) Estimular e apoiar as entidades que desenvolvem actividades em prol das crianças e dos jovens;
- l) Promover a construção, equipamento, gestão e manutenção de estabelecimentos de ensino pré-escolar e do EBI;
- m) Organizar os transportes escolares, em colaboração com a Delegação e Pais e Encarregados da Educação;
- n) Colaborar com os organismos do sistema nacional de educação;
- o) Apoiar e colaborar com as iniciativas privadas no domínio da educação;
- p) Apoiar os alunos mais carenciados do Concelho;
- q) Promover e realizar acções de formação profissional;

4. No domínio da Cultura, Desporto e Tempos Livres:

- a) Promover e assegurar o apoio a pessoas, entidades públicas e privadas que desenvolvem actividades na área cultural;
- b) Apoiar e estimular os agentes culturais no domínio da criação e da promoção artística e cultural;
- c) Desenvolver programas, apoiar e fomentar actividades de promoção, animação, divulgação cultural e ocupação de tempos livres;
- g) Promover a construção, equipamento, gestão e manutenção de infra-estruturas de divulgação do livro e da leitura;
- h) Promover e organizar acções de defesa, salvaguarda e conservação do património artístico e cultural do Concelho;
- i) Promover o intercâmbio cultural com outros municípios nacionais e estrangeiros;
- j) Promover e apoiar a realização de festas e outras manifestações populares;
- k) Estudar e propor medidas de política para o desenvolvimento do desporto no Concelho, e organização e manifestações e actividades desportivas;
- l) Promover a construção e a gestão das instalações desportivas;
- m) Apoiar os grupos e clubes desportivos e incentivar a prática desportiva nas escolas, bairros e povoados;
- n) Apoiar os clubes e as associações desportivas na realização de infra-estrutura de apoio ao desporto;
- o) Promover intercâmbios desportivos dentro e fora do território municipal;
- p) Propor elementos necessários à elaboração do Plano Desportivo Municipal.

Artigo 15º

(Estrutura)

1. A Divisão de Desenvolvimento Económico e Social compreende:

- a) A Secção de Desenvolvimento Económico e Turístico;
- b) A Secção de Promoção Social e Acção Comunitária;
- c) A Secção da Juventude, Cultura, Desporto e Tempos Livres.

2. Compete à Secção de Desenvolvimento Económico a execução das competências previstas no número 1 do artigo anterior.

3. Compete à Secção de Promoção Social e Acção Comunitária a execução das competências previstas no número 2 do artigo anterior;

4. Compete à Secção da Juventude, Cultura, Desporto e Tempos Livres a execução das competências referidas nos números 3 e 4 do artigo anterior.

Secção III

Da Divisão de Urbanismo, Infra-estruturas e Transportes

Artigo 16º

(Natureza)

A Divisão de Urbanismo, Infra-estruturas e Transportes é o serviço técnico encarregue de executar as atribuições do município nos domínios de planeamento e gestão e controlo urbanístico, projectos, viação e transportes rodoviários, serviços técnicos e obras, bem como as relativas a topografia e cadastro.

Artigo 17º

(Competência)

1. Nos domínios de planeamento, gestão urbanística e projectos:

- a) Assegurar a elaboração e execução do Plano Director, dos Planos de Desenvolvimento Urbano e dos Planos Urbanísticos Detalhados;
- b) Elaborar estudos e projectos urbanísticos no que se refere à sua integração paisagística e arquitectónica, seu impacto e sua adequação ao PDM e aos demais planos urbanísticos;
- c) Elaborar e executar os planos urbanísticos e de loteamento, quando determinados pelos órgãos competentes do Município;
- d) Estudar e propor medidas de protecção urbanística, arquitectónica e paisagística, bem como o enquadramento e a classificação de edifícios e sítios de interesse histórico;
- e) Controlar e disciplinar as alterações ao uso do solo urbano e dos edifícios que tenham sido estabelecidos e aprovados pela Câmara;
- f) Elaborar estudos e projectos de equipamentos colectivos, de infra-estruturas e mobiliário urbano;
- g) Elaborar planos detalhados de reconversão urbana e da reabilitação das áreas degradadas e de construção espontânea;
- h) Assegurar os serviços de elaboração de plantas e croquis de localização de lotes;
- i) Elaborar ou apoiar na elaboração de projectos para instituições de solidariedade social que visam as camadas mais desfavorecida da população;
- j) Elaborar projectos para terceiros como resultado de compromisso municipal em virtude de alguma acção movida pela Câmara lesiva aos interesses daqueles;
- k) Dar parecer sobre projectos de arquitectura, de estabilidade, hidrosanitário e de electricidade referentes as obras de construção, reconstrução, conservação, remodelação e demolição sujeitos à aprovação municipal;
- l) Promover diligências julgadas necessárias para melhorar a estética e beleza urbana;

2. No domínio da topografia e cadastro:

- a) Elaborar e gerir o cadastro da propriedade imobiliária e fundiária;
- b) Actualizar os planos urbanísticos e planos de loteamentos;
- c) Executar os levantamentos topográficos no âmbito das acções de gestão e planeamento urbanístico e a pedido de terceiros;
- d) Assegurar a implantação de lotes para efeitos de construção;
- e) Tratar e fornecer todas as informações necessárias ao processo de avaliações dos prédios rústicos e urbanos no âmbito da contribuição predial autárquica;
- f) Assegurar os trabalhos necessários à elaboração da toponímia do Concelho;
- g) Garantir a ligação com o serviço nacional de cadastro;
- h) Estudar e propor tarifas de prestação dos serviços de topografia;

- i) Assegurar o fornecimento de plantas de localização, croquis e as implantações solicitadas pelos serviços do Município no âmbito da realização de equipamentos colectivos e infra-estruturas urbanísticas do Município.

3. No domínio de serviços técnicos e obras:

- a) Assegurar a execução, manutenção e reparação dos equipamentos colectivos e das infra-estruturas municipais;
- b) Executar as obras de recuperação, conservação, ou demolição de imóveis particulares quando determinadas pelo Presidente;
- c) Elaborar cadernos de encargos, preparar concursos de adjudicação municipais, participar na selecção dos concorrentes e fiscalizar a execução dos trabalhos;
- d) Assegurar a construção, reconstrução e reparação de vias municipais e arruamentos;
- e) Fiscalizar a construção de todas as obras públicas, municipais e privadas;
- f) Aprovar projectos e conceder as respectivas licenças para construção, reparação ou conservação de obras Particulares.

4. No domínio de Viação e transportes rodoviários:

- a) Recolher, coordenar, analisar e tratar toda a informação necessária ao planeamento do tráfico;
- b) Garantir a implementação e controlo da sinalização de trânsito;
- c) Assegurar a correcta utilização da via pública, tomando medidas necessárias à sua efectivação;
- d) Participar na conservação e manutenção das estradas municipais;
- e) Efectuar o registo dos automóveis existentes no Concelho;
- f) Emitir licenças de aluguer de viaturas;
- g) Ordenar a vistoria de todas as viaturas em circulação.

Artigo 18º

(Estrutura)

1. A Divisão de Urbanismo e Obras e Transportes:

- a) A Secção de Urbanismo;
- b) A Secção de Obras, e Transportes

2. Compete à Secção de Urbanismo a execução das competências definidas nos números 1 e 2 do artigo anterior.

3. Compete à Secção de Obras e Transportes rodoviários a execução das competências previstas no número 3 e 4 do artigo anterior.

Secção IV

Da Divisão de Ambiente, Saneamento e Águas

Artigo 19º

(Natureza)

A Divisão de Ambiente é o serviço encarregue de executar as atribuições do Município em matéria da protecção ambiental, saneamento básico e águas, criação e gestão de espaços verdes.

Artigo 20º

(Competência)

1. No domínio da protecção ambiental e de espaços verdes:

- a) Promover medidas, acções e programas de protecção e conservação da natureza;
- b) Promover acções, campanhas e programas de arborização e reflorestação e de criação, gestão e manutenção de espaços verdes e áreas de recreio;
- c) Proteger e conservar o património paisagístico e urbanístico municipal;
- d) Promover e apoiar medidas de protecção dos recursos hídricos e de conservação do solo e da água;

- e) Disciplinar e controlar acções e actividades susceptíveis de emitir fumos, gases e cheiros, de produzir ruídos ou de construir factores de insalubridade;

- f) Promover e realizar acções de informação, sensibilização, formação e educação para o ambiente;

- g) Realizar investimentos para a promoção do turismo Local.

2. No domínio de saneamento e águas:

- a) Recolher, depositar, transportar e dar o destino final aos resíduos sólidos urbanos;

- b) Assegurar a limpeza pública e a higiene urbana, bem como a sua fiscalização;

- c) Assegurar em articulação com os serviços de saúde, a fiscalização sanitária dos mercados, feiras, matadouros, talhos, estabelecimentos comerciais e similares em todo o Concelho;

- d) Promover a construção e conservação de equipamentos sociais, nomeadamente unidades sanitárias de base, sanitários, pias de despejo, balneários e lavandarias públicas;

- e) Assegurar o arranjo e limpeza das praias de banho, em estreita coordenação com as autoridades marítimas;

- f) Participar em programas e acções de informação e de educação sanitária;

- g) Celebrar contratos de prestação dos serviços, com entidades privadas, nomeadamente as associações de bairro ou de moradores nos domínios da recolha de lixo, limpeza pública, ajardinamento e manutenção de espaços verdes;

- h) Assegurar a gestão e manutenção dos cemitérios;

- i) Executar actividades concernentes à elaboração dos Projectos de abastecimento de água e saneamento, bem como a construção, conservação, ampliação e remodelação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos no Concelho;

- j) Fiscalizar as obras executadas por empreitada ou administração directa e que decorram por conta da respectiva divisão.

As demais competências da Divisão são delegadas ao Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Maio em conformidade com os seus estatutos e regulamentos em vigor.

Artigo 21º

(Estrutura)

1. A Divisão do Ambiente, Saneamento, Águas compreende:

- a) A Secção da Protecção Ambiental e de Espaços Verdes;
- b) A Secção de Saneamento e Águas

2. Compete à Secção da Protecção Ambiental a execução das competências previstas no número 1 do artigo anterior.

3. Compete à Secção do Saneamento e Águas a execução das competências previstas no número 2 do artigo anterior.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 22

(Revogação)

É revogada a anterior estrutura orgânica, publicada no Boletim Oficial n.º 51, II série, de 23 de Dezembro de 1996.

Artigo 23

(Entrada em vigor)

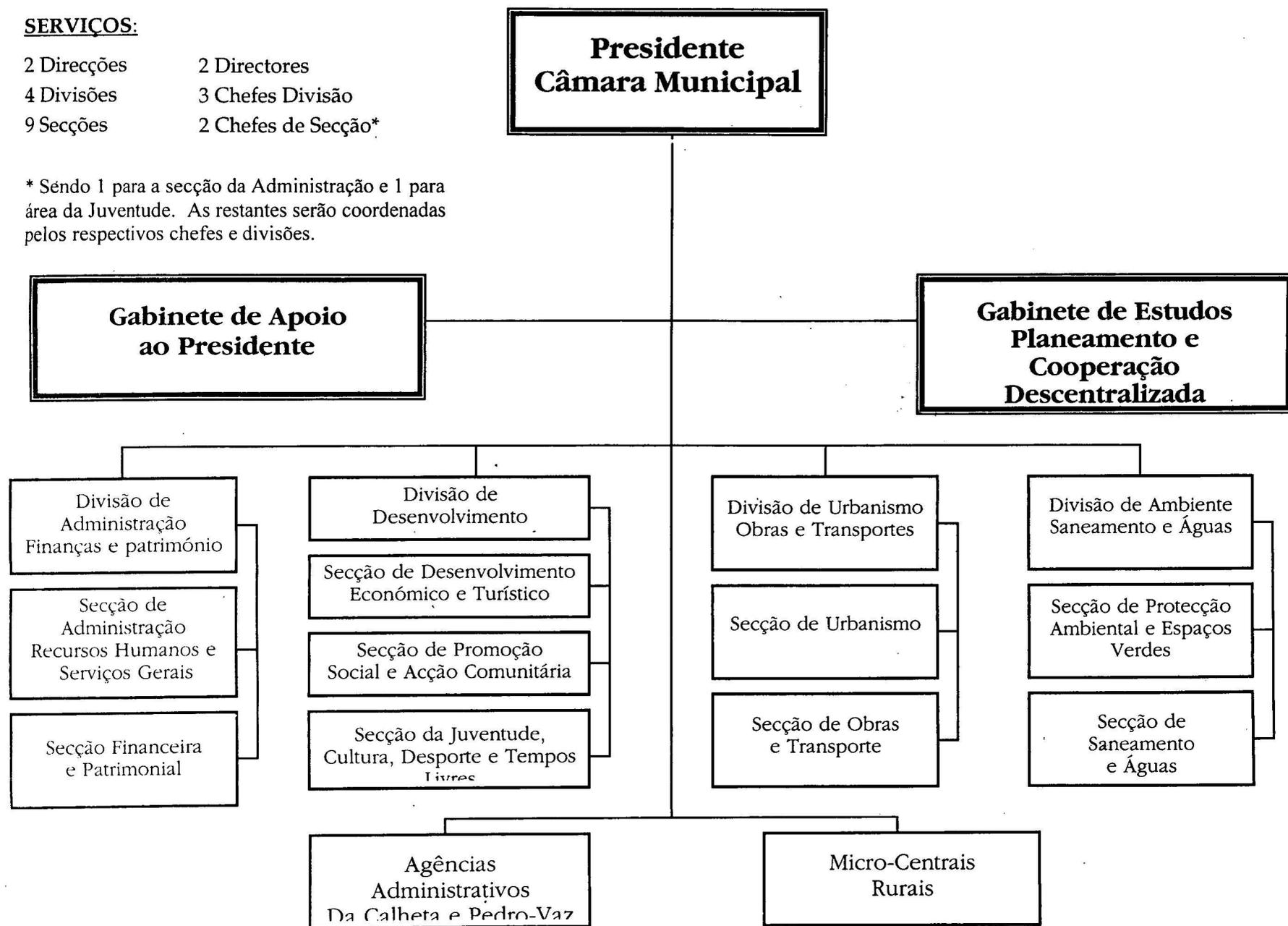
A presente estrutura orgânica entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2003.

Câmara Municipal do Maio, aos 25 de Setembro de 2002. — O Presidente, Manuel Ribeiro.

SERVIÇOS:

- 2 Direcções 2 Directores
- 4 Divisões 3 Chefes Divisão
- 9 Secções 2 Chefes de Secção*

* Sendo 1 para a secção da Administração e 1 para área da Juventude. As restantes serão coordenadas pelos respectivos chefes e divisões.



Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Maio para o ano 2003

Nº	Designação	Nível	Ref./Esc.
Pessoal de cargos políticos			
1	Presidente		
4	Vereadores a meio tempo		
Pessoal de quadro especial			
1	Director gabinete P. C.	IV	
1	Assesspr P.C.	IV	
1	Secretário P.C.	I	
Pessoal Diregente			
1	Secretário Municipal	IV	
Chefe de Divisão			
2	Chefe de Secção	II	
2	Técnico superior		13/A
1	Técnico adjunto principal		12/B
3	Técnico adjunto		11/B
4	Técnico profissional 1º nível		8/B
2	Técnico profissional 2º nível		7/A-B
Pessoal Administrativo			
2	Oficial administrativo		8/B-D
3	Assistente administrativo		6/A-D
1	Tesoureiro		7/A
1	Fiel de Armazém		4/A
Pessoal Auxiliar			
4	Auxiliar administrativo		2/A-D
2	Condutor auto de ligeiros		2/A
3	Condutor auto de pesados		4/A-D
	Ajudantes. serviços gerais		1/A-D
1	Recepcionista/telefonista		2A
Pessoal Operário			
3	De controle		8/A-C
4	Qualificado		5/7
5	Semi-qualificado		
3	Não qualificado		
Pessoal de Fiscalização			
5	Fiscal		5/A-B-C-D

Quadro de Pessoal do Serviço Autónomo de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Maio para o ano 2003

Nº	Designação	Ref./Esc.
Pessoal Dirigente		
1	Director-Delegado	
Pessoal Técnico e Administrativo		
1	Técnico adjunto	11/A
1	Técnico profissional 1º nível	8/B
Pessoal auxiliar		
1	Condutor auto de pesados	4/A
	Ajudantes serviços gerais	1/A
Pessoal Operário		
3	Qualificado	
3	Não qualificado	

—oço—

MUNICIPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 26 de Dezembro de 2002:

Cândido Henrique Delgado, oficial Principal, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal da Câmara do Porto Novo, exercendo as funções de chefe de secção, nível I, com colocação na Secção Financeira da Câmara Municipal do Porto Novo, dada por finda a sua comissão de serviço com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2003.

José João da Graça Silva, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, exercendo as funções de chefe de secção nível I, com colocação no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal do Porto Novo, dada por finda a sua comissão de serviço com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Cândido Henrique Delgado, oficial Principal, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal da Câmara do Porto Novo, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea b) da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e artigo 3º da Estrutura Organizacional do Município do Porto Novo, para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Chefe de Divisão, nível II, com colocação na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Porto Novo com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no Cap. 1º, artigo 16º, nº 1 do orçamento Municipal para o ano de 2003. - Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 2 de Julho).

José João da Graça Silva, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea b), da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e artigo 3º da Estrutura Organizacional do Município do Porto Novo, para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Chefe de Divisão, nível II, com colocação no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal do Porto Novo, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 26 de Dezembro de 2002
O Presidente da Câmara, *José Amarante Silva Barros*



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação nelas aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços onde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série	7 200\$00	6 200\$00
II Série	5 800\$00	4 800\$00
III Série	5 000\$00	4 000\$00

AVULSO por cada página

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 200\$00